



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

LEI MUNICIPAL Nº003. DE 29 DE JANEIRO DE 1997

"Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº025, de 14 de junho de 1991."

INACIO MARIANO TERRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº025, de 14 de junho de 1991, passa a ter a seguinte redação: Ficam estabelecidos os seguinte dias e horários para funcionamento de salões de bailes e assemelhados, levando em consideração a necessidade de regular definitivamente o Artigo 128, do Código de Postura do Município e seu parágrafo:

Aos sábados - das 00:00hs às 05:00 horas

Aos Domingos - das 21:00hs às 02:00 horas, segunda-feira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 29 DE JANEIRO DE 1997.

Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Goretti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração

Registrado no livro	07
às folhas	100 e
anotado no livro	
as fichas	
de	de 19